



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

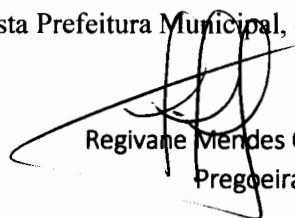
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na folha de pagamento, com a finalidade de otimizar os procedimentos administrativos, com fornecimento de equipe técnica, uso de software e disponibilização remota dos documentos, de interesse desta Administração Pública.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 7 de Novembro de 2019 às 09:00h (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

ABRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2019.


Regivane Mendes Cavalcante
Pregoeira



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Sumário

TERMO DE ABERTURA	
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
1. PREÂMBULO.....	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
4. DO CREDENCIAMENTO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	10
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	11
7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.....	14
8. DO PROCEDIMENTO.....	20
9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	24
10. DOS RECURSOS.....	25
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	27
14. DA CONTRATAÇÃO.....	28
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
17. ANEXOS.....	33
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II MODELO DA CARTA CREDENCIAL.....	63
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.....	64
ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	66
ANEXO V DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.....	67



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO VI	MODELO DA DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	68
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	69
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	70
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	71
ANEXO X	MINUTA DA ATA DE SRP ANEXO.....	73
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO.....	91
ANEXO XII	MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO.....	108
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA.....	109
ANEXO XIV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	110
ANEXO XV	MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	112
ANEXO XVI	MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	113
	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	121



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019.

Data/horário da realização do certame: 7 de Novembro de 2019 às 09:00h (nove horas).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:

CNPJ nº: Insc. Estadual nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

E-mail:

Tel.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO Nome completo:

Cédula de Identidade nº: órgão emissor:

CPF nº:

E-mail:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:

Data do recebimento do edital:

Assinatura/rubrica do responsável:

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.acailandia.ma.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios - especificar:

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa deste termo, à Comissão Central de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br ou pessoalmente no endereço indicado no rodapé deste documento.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Sessão Pública de Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o no 056/2019, do tipo Menor Preço Global, no dia 7 de Novembro de 2019 às 09:00h (nove horas), objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na folha de pagamento, com a finalidade de otimizar os procedimentos administrativos, com fornecimento de equipe técnica, uso de software e disponibilização remota dos documentos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/n 0, Parque das Nações, Cep.: 65.930-000, Açailândia - MA, no dia 7 de Novembro de 2019 às 09:00h (nove horas).

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na folha de pagamento, com a finalidade de otimizar os procedimentos administrativos, com fornecimento de equipe técnica, uso de software e disponibilização remota dos documentos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 1.773.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil reais).

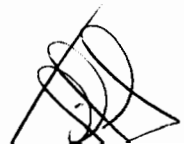
2.3.1. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sob a responsabilidade da Sra. Natalina Alves Ferreira, portaria n e 632/2019.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central de Licitação e com Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 72 da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;
- j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas g, h" e "i" anteriores;
- k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g, h" e "i" anteriores;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;
- m) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- n) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.3.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando- a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nos 01 e 02:

4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, certificado de MEI (no caso de microempreendedor individual), ou requerimento de empresário (no caso de empresa individual), ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

4.1.2.1.1. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a), certificado de MEI (no caso de microempreendedor individual), ou requerimento de empresário (no caso de empresa individual), ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 42, VI, da Lei nº 10.520/02.

4.1.2.2.1. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a), certificado de MEI (no caso de microempreendedor individual), ou requerimento de empresário (no caso de empresa individual), ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.2. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores. (Modelo no anexo III deste edital).

4.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 42, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste Edital.

4.3.1. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, de que a licitante, através do seu representante Legal, devidamente documentado, visitou o local e tomou conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma, onde terá a anuência da Secretária Municipal de Administração, que indicará fiscal responsável por este contrato, nos termos do Art. nº 67 da Lei nº 8.666/98. A visita técnica será realizada entre os dias 24 de outubro de 2019 a 05 de setembro de 2019, no horário de 08hs até 14hs, e os agendamentos feitos na referida secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia e horário pretendido para a realização da visita. O responsável Legal, deverá apresentar-se, munido de documento de identificação com foto e documento comprobatório com poderes para tal, onde lhe serão apresentados os cenários atuais estruturais e tributários do órgão contratante, para que o proponente tome conhecimento do cenário atual, da necessidade e da situação do órgão contratante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e/ou valores, e que nenhum proponente possa alegar futuro desconhecimento do atual cenário e estrutura do órgão contratante, portanto a visita é requisito obrigatório para todos os licitantes. A não apresentação do referido documento, desclassifica automaticamente a proponente. Tal exigência está amparada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Art. 30, inciso III e pela Constituição da República, Art. 37. Caso a licitante desejar, poderá a seu critério durante a visita técnica, também fazer a demonstração da sua ferramenta tecnológica, onde comprovando o atendimento das exigências solicitadas no Termo de Referência deste Edital, fica desde já apta, quanto a essa exigência posterior, conforme modelo do ANEXO XV deste Edital.

4.4. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.4.1. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

4.4.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação.

4.4.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.4.2 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

4.5. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável, bem como a apresentação de documentos ilegíveis de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.6.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.2. A documentação para credenciamento fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 4.4 deste edital, sob pena de não credenciamento.

4.7. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.6 deste edital.

4.7.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Comissão Central de Licitação — CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/n2, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br

Página 10 de 121



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Data/Horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão social:

CNPJ nº:

Endereço:

Comissão Central de Licitação — CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/ng, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Data/Horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão social:

CNPJ nº:

Endereço:

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por email.

5.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do serviço a ser realizado, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com indicação do número do item, unidade e quantidade;
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos serviços objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.
- g) Prazo de Garantia dos Serviços: 60 (sessenta) meses.
- h) Prazo inicial para prestação dos serviços: O prazo para início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- i) Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Serviço" emitida pelo órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de onde serão prestados os serviços dos órgãos participantes em Açailândia/MA.
 - i.1) Forma de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos estipulados no contrato;
 - i.1.1) Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
 - i.1.2.) Os serviços prestados fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;
 - i.1.3) Todos os custos no transporte dos profissionais para atendimento ao objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Açailândia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas "e" e "f".

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preço por item global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- 6.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 6.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.
- 6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.
- 6.13. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 6.14. A proposta de preços apresentada em CD-ROM ou pen drive deverá estar dentro do Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS com planilhas de preços gravadas em Excel (.xls) ou em programas ou em formatos semelhantes e entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame.
- 6.15. Afim de dar mais celeridade a fase de lances/negociação, a planilha que virá a compor a proposta de preços deverá incluir globalmente as quantidades de cada secretaria, assim como o preço estimado para contratação, conforme modelo Anexo B do Termo de Referência.
- 6.16. A planilha com as quantidades globais, servirá para os procedimentos na sessão, sendo dividida conforme as demandas e necessidades das secretarias nos atos posteriores.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato(s) social(is) em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- 7.1.2.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto n e 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF n? 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB n? 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 7.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 7.1.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 7.1.2.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN — Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF — Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.2.5.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.5.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal;

7.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

7.1.2.6.1. Certificado de Regularidade do FGTS — CRF.

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

7.1.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

7.1.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Atestado ou Declaração de Capacidade e/ou responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão e devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

7.1.4. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo V deste edital).

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

7.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.5.1.1. Deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

7.1.5.1.1.1. Índice de Liquidez Geral (à 1,00): Fórmula:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

7.1.5.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente (1,00) Fórmula:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.1.5.1.1.3. Índice de Endividamento Total Fórmula:

$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

7.1.5.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.5.1.3.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.5.1.3.2. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 12 de agosto de 1997, artigo 62.

7.1.5.1.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n° 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital — ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 22 da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas — Brasileiras — ICP — Brasil, nos termos da IN-RFB n° 926, de 11 de março de 2009.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.5.1.3.4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.5.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei n 0 8.991, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.1.5.1.4. A(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá(ão) comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.5.1.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, caso seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do livro diário ou livro caixa (conforme o caso) devidamente registrado no órgão competente. O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado e não seja apresentado, a(s) empresa(s) será(ão) considerada(s) inabilitada(s).

7.1.5.1.6. Fica dispensado ao Microempreendedor Individual-MEI, a apresentação dos balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, devendo para tanto, apresentar a declaração anual do SIMEI do último exercício social, acompanhado pelo recibo de entrega da declaração original do Simples Nacional.

7.1.5.1.8. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.1.6. Outros Documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 12 do Decreto Estadual n° 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizado;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 0 da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 2 da Constituição Federal, na forma da Lei n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).
- c) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso VII com 54, inciso I, alínea a e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo VII deste edital).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

d) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IX deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, de que a empresa licitante possui Ferramenta Tecnológica, que atenda no mínimo as exigências solicitadas no termo de referência na sua totalidade as especificações exigidas neste Edital, assinada pelo representante Legal da empresa, conforme modelo (Modelo no anexo XIII deste edital) constante dos Anexos deste edital.

F) Declaração sob as penalidades cabíveis, de responsabilidade, de que a empresa licitante se responsabiliza Civil e Criminalmente por todos os seus atos referentes a esta contratação, pelo período de 60 meses da data de entrega dos serviços, no decorrer do contrato, assinada pelo representante Legal da empresa, conforme modelo (Modelo no anexo XIV deste edital) constante dos Anexos deste edital.

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.1.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo da sua Habilitação (Anexo

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.5.1. Documentos originais; ou

7.5.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

7.5.3. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

7.5.3.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.5.4. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

7.5.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.9 A documentação para habilitação fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 7.5 deste edital, sob pena de inabilitação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 4 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumaria de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IV, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas VI, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item global.

8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

8.14. Aceito o preço final ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.

8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

8.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.19.

8.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis (São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados).
- e) cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

8.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

8.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados o Pregoeiro, por escrito, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 134/2015.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade de suas Propostas, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (Anexo X), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

11.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

11.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas no item 15 deste Edital.

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

11.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

11.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo X) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Açailândia e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Açailândia.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Açailândia, o órgão participante poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para realização dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central de Licitação.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Comissão Central de Licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

12.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Central de Licitação - CCL.

12.2.2. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de (05 (cinco) vezes a quantidade registrada conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. O prestador de serviços beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão Gerenciador através Comissão Central de Licitação promover as necessárias negociações junto aos prestador de serviços.

12.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o prestador de serviços visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o prestador de serviços da ata será liberado do compromisso assumido;

12.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitada a legislação relativa às licitações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O prestador de serviços terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.1.2. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a o órgão Gerenciador através da Comissão Central de Licitação para obter a indicação do prestador de serviços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.2. Os prestador de serviços beneficiários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (Anexo XI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15 deste Edital.

14.4. A contratação com os prestador de serviços registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

14.5. O prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.6. O prestador de serviços deverá fazer realizar a prestação dos serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do órgão Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- a) Advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. O órgão Gerenciador, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) os licitantes ou prestador de serviços não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Açailândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que estarão sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada na Comissão Central de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central de Licitação.

15.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.18.1. Através de documento impresso e assinado pelo(a) pregoeiro(a), na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia- MA, de 2º a 6º feira, dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em formato PDF.

15.18.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo(a) pregoeiro(a), no sítio oficial deste poder executivo (www.açailandia.ma.gov.br).

15.19. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.20. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Açailândia.

- a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

15.21. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e- mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

16. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III - Modelo da declaração de enquadramento;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ANEXO VI - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 2 da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO IX- Declaração de localização e funcionamento

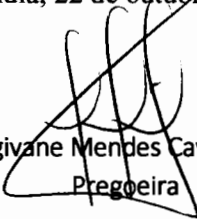
ANEXO X -Minuta da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- ANEXO XI - Minuta do Contrato;
- ANEXO XII - Modelo da Ordem de Serviço;
- ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Ferramenta Tecnológica
- ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- ANEXO XV - Modelo do Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XVI - Modelo de Proposta Comercial

Açailândia, 22 de outubro de 2019.


Regivane Mendes Cavalcante
Pregoeira



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - I

01. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o(a) Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na folha de pagamento, com a finalidade de otimizar os procedimentos administrativos, com fornecimento de equipe técnica, uso de software e disponibilização remota dos documentos, de interesse desta Administração Pública.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo consiste em uma auditoria na folha de pagamento de pessoal, considerando a necessidade de um controle efetivo dos gastos públicos e a conformidade na folha de pagamento.

2.2. Com a realização de auditoria externa, será apresentado um diagnóstico das práticas administrativas e operacionais abrangendo as rotinas de elaboração da folha de pagamento, o sistema de processamento de dados, a legislação de pessoal de modo a ampliar o controle sobre a folha de pagamento, verificar inconsistências e reduzir a possibilidade de erros.

2.3. O poder público deve sempre buscar o aperfeiçoamento e a eficiência dos seus atos para a melhora na qualidade do gasto público. É obrigação do gestor público, aperfeiçoar o conhecimento técnico do município para poder fazer frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, fortalecendo o objetivo principal que é o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social.

2.4. A Administração Pública tem a função de gerir os bens públicos em prol da coletividade. Ademais, os temas ligados à gestão pública possuem relevância no desenvolvimento de ações governamentais e estão constantemente sendo atualizadas com novas leis, teorias e entendimentos jurisprudenciais.

2.5. O município de Açailândia possui em sua estrutura, órgãos que cuidam de orçamento, finanças, contratos, convênios, parcerias, licitações, bem como das questões referentes aos servidores. Coordenar as políticas públicas do município para a gestão de pessoas, incluindo o funcionamento do Sistema de Folha de Pagamento de todos os servidores do município, gerenciando os procedimentos para pagamento dos tributos incidentes sobre a folha de pagamento, demanda muitos funcionários, muito tempo e o município não possui ferramentas



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

para agilizar as ações e procedimentos necessários para essa execução, por isso se faz necessária essa contratação.

2.6. A gestão do município de Açailândia busca otimizar suas receitas e despesas objetivando sempre, o bem-estar social, por intermédio de um bom gerenciamento dos interesses da coletividade em consonância com os mandamentos legais. Um desses mandamentos que devem ser observados tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2001, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal dos entes da federação, dispendo em seu art. 1º, § 1º, o que segue:

[...] A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

2.7. Dessa forma, uma gestão fiscal responsável gira em torno do equilíbrio de ativos e passivos pertencentes Administração Pública, devendo o gestor estar atento à possibilidade de redução dos passivos referente às despesas indevidas ou pagas a maior, sob pena de sofrer sanções pelo não gerenciamento das contas públicas.

2.8. De outro lado, a legislação tributária brasileira é composta por normas extremamente complexas, e de difícil entendimento, seja pela forma ou pela frequência com que os instrumentos normativos são elaborados e continuamente atualizados e modificados.

2.9. Em assim sendo, o município de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, buscando uma efetiva gestão das receitas e despesas, objetivando um equilíbrio fiscal sustentável, entende ser de extrema relevância o serviço de acompanhamento e revisão de incidências tributárias nas suas folhas de pagamento, por uma empresa especializada com ferramentas tecnológicas, visando o mapeamento e adequação dos procedimentos adotados para o cumprimento das obrigações acessórias e formais para apuração e pagamento da contribuição previdenciária, evitando notificações expedidas pelo fisco, uma atualização de valores reais dentro dos parâmetros Legais atuais e pleiteando a devolução das quantias pagas indevidamente até o limite do último quinquênio, adequando, dessa forma, os procedimentos adotados por esta administração.

2.10. Hoje, o município de Açailândia, não dispõe de ferramentas tecnológicas, e pessoal disponível em número, e o tempo necessário para tal revisão seria tamanho, que possíveis divergências, em se tratando de créditos, podem estar trazendo considerável prejuízo ao erário, posto que, mês a mês podem estar perecendo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

créditos que poderiam estar fazendo diferença impar na execução dos seus trabalhos, e em se tratando de débitos, deve-se evitar a notificação do fisco, o que desde já justifica o presente pleito.

2.11. O município de Açailândia na qualidade de contribuinte, declara GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), pode estar recolhendo à Previdência Social/Receita Federal valores divergentes dos que os efetivamente devidos.

2.12. Usando então as prerrogativas que a legislação lhe faculta, a exemplo da IN 1717/17 SRFB, esta Secretaria poderá imediatamente retificar suas declarações, desde que devidamente apuradas. Visando a justa gestão do recurso público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com ferramentas tecnológicas na revisão e acompanhamento dos tributos pagos e a pagar, com o intuito de equacionar a vida tributária desta Secretaria, para gerar uma economia atual e futura, e para recuperação dos valores que possam ter sido recolhidos a maior, equacionando possíveis débitos.

2.13. O município de Açailândia em cumprimento à Constituição Federal e legislação pertinente, recolhe contribuições previdenciárias patronais em favor do INSS. A incidência da contribuição patronal sobre determinada verba está diretamente ligada à sua natureza jurídica, que pode ser salarial ou não, dependendo, conforme o caso, de seu caráter remuneratório ou indenizatório, eventual ou habitual. Terá natureza salarial (remuneratória) toda verba que corresponder à contraprestação pecuniária pelo efetivo exercício do trabalho, integrando a base de cálculo do salário-de-contribuição. Ao revés, será indenizatória quando não tiver por finalidade retribuir o trabalho prestado pelo empregado em caráter habitual e permanente, não integrando a base de cálculo do salário-de-contribuição dada à sua natureza jurídica reparatória.

2.14. Isto posto, ao se fazer incidir a contribuição previdenciária sobre as verbas de natureza não salarial sob fundamento do art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91, tem-se uma afronta à materialidade da exação consoante inclusive ao disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal que, ao definir a regra matriz de incidência tributária, autorizou apenas a criação de contribuição social do empregador incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho.

2.15. A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços de forma transparente, mediante elaboração de relatório detalhado contendo um diagnóstico de inconformidades dos encargos previdenciários.

2.16. A prestação dos serviços deverá atender às necessidades de qualidade e deverá ser executada através de software com o intuito de proporcionar segurança, rapidez e eficiência no desenvolvimento dos serviços prestados, resultando no incremento da saúde financeira do município e no estrito cumprimento da legislação fiscal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.17. Ademais, a execução do trabalho de auditoria previdenciária pressupõe não só a existência de mão-de-obra especializada, mas também a utilização de ferramentas tecnológicas complexas não disponíveis internamente.

2.18. Portanto, considerando o atual cenário econômico de escassez de recursos, bem como a determinação instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal que obriga os gestores públicos a zelar pelo equilíbrio das contas públicas mediante gestão fiscal responsável, faz-se necessária a realização do presente objeto.

2.19. Por outro lado, não pode a administração municipal ficar a cargo apenas dos escassos repasses orçamentários dos demais entes federados, sobretudo em períodos de crise econômica com impactos diretos na saúde fiscal dos municípios. Tal situação foi ainda mais agravada pelas renúncias tributárias praticadas pela União e Estados que impactaram diretamente nos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.20. Com a existência da possibilidade da existência de possíveis valores de FGTS com uma prescrição que ocorre mensalmente e da hipótese da perda da correção trintenária do plano econômico Collor que prescreve em maio de 2020, dependendo do montante do crédito, seria uma perda extremamente significativa para o município.

2.21. Tal fato existente se deu na criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei 5.107/66) que obrigou o depósito em conta bancária vinculada, em favor do empregado, o equivalente a 8% de seus salários.

2.22. Como estamos falando do período a partir de 1967, sendo que esta matéria não está dentro do período Prescricional Legal de 05 anos, é de extrema importância aprofundarmos esta análise de titularidade do município. A falta de informação sobre o novo sistema criou dificuldades tanto para os bancos como para as empresas, o que resultou em contas paralisadas e inativas junto aos bancos depositários. A rede bancária desobrigou-se da custódia das referidas contas, migrando os saldos existentes para a Caixa Econômica Federal, que ficou como gestora de tais recursos (Decreto 99.684/90).

2.23. Todas as alterações legais até a centralização das contas vinculadas na Caixa Econômica Federal por meio da Lei 8.036/90, acrescidas, do envio por todos os bancos depositários anteriores, das informações cadastrais e financeiras, geraram um grande acervo no cadastro do FGTS, muitas vezes de desconhecimento dos titulares das contas vinculadas junto ao FGTS.

2.24. Com o advento da LC 110/2001, que pacificou o entendimento do STJ de que a perda advinda do Plano econômico intitulado Collor, novamente fizeram com que a CAIXA criasse um cadastro específico de contas para pagamento dos expurgos. O grande acordo não especificou quanto às contas de titularidades dos empregadores. Este desconhecimento do direito, que prescreverá em maio de 2020 e poderá acarretar, caso se confirme a existência de valores em perda significativa financeira para o município.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.25. Portanto diante a necessidade de execução de levantamentos, acerca de possíveis valores de FGTS junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, fazer uma auditoria na folha de pagamento para apuração de possíveis tributos aplicados, embasamentos legais, procedimentos junto à Receita Federal do Brasil e recuperação de possíveis valores que foram pagos a maior, gerando assim um indébito fiscal, no encontramos em um cenário em que nosso departamento pessoal de recursos humanos está extremamente limitado aos procedimentos internos de aplicação básica na folha de pagamento, não tendo como disponibilizar pessoal para atuação nas situações acima expostas.

2.26. Além de que o nosso pessoal não possui conhecimento técnico suficiente para executar serviços de tamanha especificidade, em especial devidos aos temas tributários necessários.

2.27. Por se tratar de procedimentos junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Receita Federal do Brasil, todos os atos praticados deverão estar com total entendimento para reconhecimento das ações tomadas, portanto com o atual quadro, não temos a garantia dessas execuções por haver consequências graves para esta gestão caso os procedimentos não estejam de acordo perante os devidos Órgãos por se tratar de atos específicos com expertise única. Duas comprovações dos fatos Previdenciários é que a própria RFB já fez essa afirmação na Solução de Consulta - Cosit nº 49 de 2014, mas não indicou e nem menciona a forma de como proceder para a execução de tais serviços, a outra comprovação é que a CNM (Confederação Nacional dos Municípios) através na Nota Técnica nº 14 de 2014 também cita o fato mas também não menciona como conduzir e proceder, e com relação ao FGTS esse tipo de prestação de serviço é complexa, tanto que notamos que as contratações referentes a este tipo de prestação de serviços é muito limitada.

2.28. Não possuímos ferramentas tecnológicas para procedimentos dessa natureza, uma vez que teríamos que levantar todas essas informações dos últimos 60 meses, processar todas essas informações e reenquadrar os dados já lançados que possivelmente seriam identificados.

2.29. Quanto a checagem de valores junto à Receita Federal do Brasil, é necessário conhecimento de todas as regras existentes para com as decisões que foram tomadas e valores aplicados, uma vez que é uma área muito específica que requer uma expertise única de atuação em conjunto com ferramentas tecnológicas para proceder em tais cálculos, o que não possuímos.

2.30. Essa apuração de FGTS é extremamente complexa e requer intimidade e entendimento específico sobre o tema, pois estamos falando de levantamento de dados a partir do ano de 1967 nos vínculos da Administração Direta e Indireta que envolveram essa questão de Optante e Não Optante, e de Depósitos Recursais, principalmente quanto a como proceder perante a Caixa Econômica Federal, expertise que não dispomos na atual administração.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.31. Portanto hoje com a atual estrutura, seria impossível afirmar que possuímos capacitação de execução e procedimentos, principalmente na questão da segurança do resultado buscado junto à Receita Federal do Brasil.

2.32. Foram realizados levantamentos estimativos e identificamos que:

2.32.1. Com relação ao **RAT**, o CNAE aplicado no município é 8411-6/00 da Administração Pública em geral e ele é repetido no CNAE Preponderante, com isso a nossa alíquota está em 2%. O que determina a alíquota a ser aplicada é a atividade preponderante, então caso o município se enquadre nessa questão de aplicação da alíquota em 1%, após apurarmos os valores lançados nas GFIP dos últimos 60 meses, resultaria em um crédito no valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.32.2. Quanto ao **FAP**, os índices são publicados anualmente para ser aplicado no ano seguinte e a publicação é feita com quatro casas decimais após a vírgula, no momento de aplicação desse índice o sistema Sefip só aceita duas casas decimais, então nesse arredondamento de valores dentro da margem de segurança é possível a existência de um saldo e após apurarmos os índices lançados nas GFIP dos últimos 60 meses resultaria em um crédito no valor aproximado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Com relação aos valores retidos de 15% referente a pagamentos efetuados a **Cooperativas** e lançados em GFIP, não identificamos tal possibilidade, mas já foram efetuados pagamentos para cooperativas, esse montante caso isso se confirme resultaria em um crédito no valor aproximado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.32.3. Acerca das rubricas de **Verbas Indenizatórias** citadas na Portaria RFB nº 754 de 21/05/2018, após apuração na nossa folha de pagamento identificamos que algumas delas compõem a base de cálculo e no caso da exclusão traria uma economia significativa aos cofres do município, com relação aos valores lançados nas folhas de pagamento dos últimos 60 meses, isso traria um crédito no valor aproximado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil).

2.32.4. Quanto ao **FGTS**, após levantamento de informações nas autarquias IPSEMA e SAAE quanto ao volume de funcionários desde a sua criação e com relação a quantidade de funcionários desligados, existe a possibilidade, caso isso se confirme, de um crédito no valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.32.5. Em relação ao **RPPS**, após levantamento de informações dos valores de aportes que são efetuados hoje pelo município em relação ao aporte efetuado pelo INSS, em cima do número total de 281 aposentados e de 28 pensionistas, estimamos uma possibilidade de incremento aproximado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.32.6. Vale ressaltar mais uma vez que os valores citados são apenas estimativas e previsões realizadas a partir de informações superficiais junto aos recursos humanos, podendo sofrer grandes variações que só serão de fato confirmadas com o resultado do objeto desta contratação, diante da necessidade de aprofundamento no tema, contratação de pessoa jurídica com a citada expertise, bem como a necessidade de ferramenta de processamento de dados diante de sua grande magnitude.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 195, define no seu inciso I, alínea “a”, a contribuição das empresas sobre a folha de salários, nos seguintes termos:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

3.1. RAT – RISCO AMBIENTAL DE TRABALHO

3.1.1. No tocante ao RAT, a base é definida, conforme redação do artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Assim a redação do referido artigo:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

(...)

II - para o financiamento do benefício previsto nos art. 57 e 58 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

- a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
- b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
- c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

(...)

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

3.2. FAP – FATOR DE ACIDENTE PREVIDENCIÁRIO

3.2.1. Fazer a conferência dos índices do FAP publicados anualmente em setembro para aplicação no ano seguinte, com o que foi efetivamente aplicado, para detectar se existe divergências, pois os índices publicados podem conter até quatro casas decimais após a vírgula e na aplicação do índice só é aceito duas casas decimais, é preciso auditar e comparar os índices de forma correta, pois atuando na margem de segurança o município aplica os índices afim de não correr risco de estar atuando fora das determinações Legais, mas isso pode resultar em créditos pagos a maior, que somente uma auditoria pode detectar.

3.3. COOPERATIVAS

3.3.1. Fazer a auditoria para detectar se houve retenção de valores referentes aos 15% das cooperativas, pois todos os valores que foram efetivamente declarados e pagos nos Comprovantes de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social, são restituídos, gerando um indébito fiscal a ser compensado imediatamente, pois já está pacificado a inconstitucionalidade sobre esse pagamento, ou seja, a empresa deve saber adotar os devidos procedimentos afim de obter êxito certo sobre o tema.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.4. DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS

3.4.1. No tocante às dívidas previdenciárias, no dia 13 de outubro de 2010, por meio de uma decisão proferida em Recurso Repetitivo, que define uma espécie de súmula vinculante, o Superior Tribunal de Justiça deixou pacificado o entendimento de que é legal a revisão judicial de parcelamento administrativo de débitos tributários, o que torna a decisão citada muito importante é o fato do STJ declarar que, mesmo havendo confissão de dívida por parte do município, ou mesmo renúncia a direitos junto a executivos fiscais, ainda assim é direito deste poder revisar o débito e o próprio parcelamento, o que justifica a contratação de uma empresa com ferramentas tecnológicas para apurar e assegurar que os valores pagos pelo município, estão corretos, e se não estiverem corretos, a busca dos seus direitos em preservar o dinheiro Público, em tempos de tanta escassez de recursos.

3.4.2. No resultado da prestação dos serviços contratados, os possíveis créditos gerados, poderiam ser compensados em cima dos débitos apresentados pela Receita Federal do Brasil, e também sendo feita a revisão dessa dívida apresentada e checagem dos cálculos apresentados.

Conforme determinação inclusive na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que aderiu à negociação de parcelamento junto à Receita Federal do Brasil, se débitos foram excluídos, ou quando ocorreu a consolidação, ainda assim, por meio do ajuizamento de Ações de Revisão e de Consignação em Pagamento, poderão ser reincluídas na moratória, e, certamente, diminuirão o valor das parcelas exageradamente impostas pelo fisco, tornando nulas as Confissões de Dívida e a Renúncia a Direitos feitas junto a parcelamentos ou mesmo dentro de ações judiciais nas quais o município foi obrigado a fazê-lo.

3.5. PEDIDO DE REVISÃO – RECEITA FEDERAL DO BRASIL

3.5.1. Após todos os levantamentos, será emitido pedido administrativo de revisão de débitos perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de ajustar os valores apurados pela auditoria com o apurado pelo levantamento fiscal;

3.5.2. Elaboração de impugnação contra Auto de Infração sobre as contribuições Previdenciárias, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil de julgamento em São Luís - MA;

3.5.3. Caso as impugnações sejam declaradas improcedentes, ou procedentes em partes, deverá ser elaborado o Recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais — CARF em Brasília;

3.5.4. Sendo o caso, todos os procedimentos deverão ser voltados para o acompanhamento até a última instância administrativa perante o Ministério da Fazenda com objetivo na impugnação da totalidade dos autos de infrações;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.5.5. Os trabalhos de revisão de débitos serão acompanhados até a última instância administrativa, ou seja, Câmara Superior de Recursos Fiscais em Brasília – DF.

Embasado também pela própria Receita Federal do Brasil, na Instrução Normativa nº 1717, de 17 de julho de 2017.

3.6. FGTS

3.6.1. A criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei 5.107/66) obrigou o depósito em conta bancária vinculada, em favor do empregado, o equivalente a 8% de seus salários.

3.6.2. A falta de informação sobre o novo sistema criou dificuldades tanto para os bancos como para as empresas, o que resultou em contas paralisadas e inativas junto aos bancos depositários. A rede bancária desobrigou-se da custódia das referidas contas, migrando os saldos existentes para a Caixa Econômica Federal, que ficou como gestora de tais recursos (Decreto 99.684/90).

3.6.3. Todas as alterações legais até a centralização das contas vinculadas na CAIXA por meio da Lei 8.036/90, acrescidas, do envio por todos os bancos depositários anteriores, das informações cadastrais e financeiras, geraram um grande acervo no cadastro do FGTS, muitas vezes de desconhecimento dos titulares das contas vinculadas junto ao FGTS.

3.6.4. Com o advento da LC 110/2001, que pacificou o entendimento do STJ de que as perdas advindas do Plano econômico intitulado Collor que prescreve em maio de 2020, novamente fizeram com que a CAIXA criasse um cadastro específico de contas para pagamento dos expurgos. O grande acordo não especificou quanto às contas de titularidades dos empregadores. Este desconhecimento do direito poderá acarretar perda financeira para grande parte dos empregadores.

3.6.5. Os trabalhos seguirão o seguinte roteiro:

- a) Pesquisa e análise a partir de 01 de janeiro de 1967, data em que a Lei do FGTS entrou em vigor, até a presente data.
- b) Levantamento de todas as contas existentes em Bancos Depositários - (anterior à migração):
 - 1) Dados cadastrais dos titulares das contas;
 - 2) Cálculos dos juros e correções monetárias;
 - 3) Mudanças da moeda.
- c) Montar processos com toda a documentação indispensável para o levantamento das contas vinculadas ao FGTS pertencentes à Contratante, realizando e monitorando todo o trâmite necessário até a liberação dos saldos em via administrativa e/ou judicial.
- d) Levantamento de todos os processos, baixados ou não, para cálculo dos valores feitos a título de depósito recursal, para posterior recuperação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- e) Apontar contas com inconsistência cadastral possibilitando o respectivo acerto e consequente liberação ao titular do crédito.
- f) Ajuizar ação de recuperação de valores de juros e correções monetárias com as perdas dos Planos Econômicos do Governo, com prescrição iminente em outubro/1988.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviço deverá ser executada através das seguintes etapas:

- 1) Coleta de Informações e Documentos;
- 2) Importação de dados;
- 3) Análise e Processamento;
- 4) Emissão de Relatórios de Auditoria apurado;
- 5) Geração de Declarações Retificadoras;
- 6) Acompanhamento mensal periódico, durante o período contratado;
- 7) Conciliação dos pagamentos com os valores declarados;
- 8) Levantamento de todos os valores pagos nos últimos 60 meses;
- 9) Acompanhamento, checagem e monitoramento das informações da massa salarial a serem enviadas para os devidos órgãos;
- 10) Organização, inclusão e disponibilização dos documentos do RH referente ao período.

4.2. Visando o cumprimento da prestação dos serviços objeto deste instrumento, os procedimentos a seguir serão para apuração do RAT, FAP, valores de Cooperativa, e são obrigações da contratada, além daquelas já elencadas, a realização de:

- a) – Auditoria Operacional, em todas as folhas de pagamentos dos últimos 05 (cinco) anos, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
- b) – Elaboração de Parecer de Auditoria sobre as divergências apuradas;
- c) – Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
- d) – Auditoria na conta corrente dos recolhimentos realizados perante a Receita Federal do Brasil no período prescricional dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) – Revisão dos valores parcelados sobre o principal, multa e juros que estejam já prescritos;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- f) – Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários;
- g) – Todas as medidas administrativas serão patrocinadas pela contratada vencedora;
- h) – Elaboração de ofício de encaminhamento das compensações realizadas pelo município em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior ou menor;
- i) – Relatório final dos créditos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS e o realizado pela CONTRATADA;
- j) – Orientação junto ao Departamento de Recursos Humanos, nas retificações das GFIP que porventura tenham que ser realizadas, sobre os valores apurados no levantamento da auditoria e nos lançamentos errôneos identificados;
- k) – Orientação nas retificações que porventura tenham que ser realizadas e nos lançamentos errôneos identificados;
- l) – Orientação nos pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos identificados como efetuados de forma indevida conforme apuração na auditoria;
- m) – Emissão de Parecer de Auditoria Operacional em conformidade com os levantamentos realizados;
- n) – Capacitar, Subsidiar e dirimir dúvidas da Procuradoria Municipal para eventuais ações judiciais a serem propostas exclusivamente pela citada Procuradoria;
- o) – Elaboração de normas a serem adotadas para as regularizações de divergências apuradas nos controles internos do Departamento de Recursos Humanos;
- p) – Realizar, caso seja solicitado, análise retrospectiva dos processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município de Açailândia, nas suas Administrações diretas e indiretas, suas autarquias, todos os CNPJ vinculados ao Município e todas outras possibilidades apuradas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e valores pagos, com base nos atos normativos legais aplicáveis, possibilitando a renegociação da dívida confessada e relativamente à recuperação de créditos previdenciários e tributários.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

5.1. O programa a ser utilizado pela Contratada na consecução do objeto do presente edital deverá no mínimo:

- 1) Importar automaticamente os seguintes arquivos digitais:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- A) Arquivo digital de folha de pagamento conforme a versão 1.0.0.2 Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 12, de 20 de junho de 2006, publicada no DOU de 03/07/2006;
- B) Arquivo digital, no formato ASCII, denominado de “SEFIP.RE” utilizado para fins de entrada pelo aplicativo desenvolvido pela Caixa Econômica Federal denominado de “Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP”, versão 8.4;
- 2) Ser executado através de um único arquivo livre de instalação;
- 3) Funcionar de forma autônoma, independente de acesso à biblioteca dinâmica do tipo DLL (“Dynamic Link Library”);
- 4) Ser do tipo “Cliente/Servidor - Modelo 3 Camadas”, através do qual as regras de negócio são processadas diretamente no ambiente do servidor;
- 5) Possuir linguagem de Programação Orientada a Objetos (POO);
- 6) Ser acessado mediante autenticação direta no banco de dados com uso de tecnologia de criptografia;
- 7) Relacionar as seguintes informações de todos os funcionários: matrícula (nit), nome, cpf, categoria, data de nascimento, data de admissão, data de demissão, tipo de vínculo, tipo de nomeação (lei, decreto, portaria, contrato etc..), número do ato de nomeação e data do ato de nomeação;
- 8) Relacionar todas as rubricas que compõem a folha de pagamento por período de análise conforme arquivo MANAD e permitir a parametrização da incidência das rubricas para fins de identificação da base de cálculo original e da base de cálculo retificada;
- 9) Relacionar, por competência e por funcionário, todas as rubricas que compõem a remuneração, permitindo a recomposição individualizada da base de cálculo original da contribuição patronal conforme informação prestada à Receita Federal através da SEFIP;
- 10) Identificar divergências de incidência da contribuição patronal por rubrica entre todos os funcionários, dentro do mesmo mês, e nos meses subsequentes; e gerar um relatório de divergências para posterior acompanhamento;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- 11) Possibilitar o referenciamento da nomenclatura das rubricas utilizadas com a descrição padronizada constante na Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento do Manual do e-Social;
- 12) Importar as informações SEFIP possibilitando o cálculo de alteração de alíquota do RAT, gerando relatório de valores aplicados, valores atualizados, diferença de valores gerando um indébito de valores corrigidos pela SELIC;
- 13) Importar as informações SEFIP possibilitando a conferência dos índices publicados oficialmente, com os índices aplicados no período prescricional, gerando relatório com o resultado detectado em cima dos quatro dígitos da publicação para os índices aplicados no programa SEFIP de dois dígitos;
- 14) Identificar o valor do crédito decorrente das bases de cálculo retificadas com os respectivos acréscimos legais (Selic) e controlar sua utilização mediante compensações;
- 15) Gerar um novo arquivo SEFIP.RE e MANAD retificado com a novas bases de cálculo retificadas sem a necessidade de interagir com o sistema de folha de pagamento da contratante;
- 16) Estar aderente à legislação previdenciária vigente à época de ocorrência dos fatos geradores;
- 17) O programa deverá se adaptar junto ao programa existente da contratante para ler e monitorar as informações que são geradas no sistema de RH, para que possa ser feito o comparativo das informações que são enviadas para o Tesouro Nacional, para o Tribunal de Contas do Maranhão e para a Receita Federal, com a finalidade do sistema detectar inconsistências de valores antes das informações serem enviadas evitando envios de informações equivocadas;
- 18) Referente ao FGTS, o sistema deverá importar todos os dados de funcionários que já tiveram vínculos com o município, com a finalidade de detectar a existência de créditos de depósitos recursais junto ao sistema de conectividade da CEF e/ou Banco do Brasil, e gerar relatórios contendo: nome, CPF, CNPJ, Secretaria e valor, e também gerar relatórios de acompanhamento desses processos. O sistema deverá também gerar relatórios das execuções fiscais, contendo: nº de processo, secretaria, CNPJ e a Vara da Justiça em que se encontra, gerando os relatórios dos cálculos dos expurgos de Planos Econômicos, e através do banco de dados de todos os funcionários, desde 1967, que já tiveram vínculos com o Município de Açailândia e gerar relatórios de conformidade de valores dos funcionários “Optantes ou não” ao regime da Previdência;
- 19) Importar dados de Dívidas Previdenciárias por períodos separados, de valores que resultaram em infrações, valores aplicados de multas, valores de correções, incorporações de dívidas, levantamento por período, emissão de relatórios, com parecer e providências a serem tomadas, com os respectivos embasamentos, para análise de direitos da contratante, caso necessário;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

20) Organização, inclusão e disponibilização dos documentos do RH referente ao período de atuação, com a disponibilização no software, de acesso remoto pelos funcionários da contratante, com níveis de segurança e acessos restritos aos documentos. Na inclusão dos documentos, estarão disponíveis os arquivos digitais e se for o caso, arquivos digitalizados. Será obrigação da Contratada, providenciar a digitalização de todos os documentos de RH necessários e disponibilizá-los.

OBS: Não será admitida nenhuma alteração nos sistemas utilizados atualmente no Departamento de Recursos Humanos da contratante, em especial no sistema de folha de pagamento. O Contratado que deverá se adequar e adaptar o seu sistema para que o funcionamento em conjunto, seja satisfatório.

6. DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO SISTEMA

- a) Após declarar o vencedor, a Comissão de Licitação determinará data e horário para a demonstração de todas as características e funcionalidades do programa da licitante conforme citado no presente edital.
- b) Caso a licitante vencedora já tenha apresentado o software na visita técnica e tenha comprovado todas as exigências, não será obrigada a fazer a demonstração após ser declarada vencedora, devendo seguir os trâmites deste Edital.
- c) A demonstração do programa permitirá comprovar o atendimento aos requisitos citados no edital e seus anexos, e comprovar a capacidade estrutural da Contratada. Todos os requisitos do software deverão ser apresentados, no mínimo aos requisitos citados. O licitante com menor valor que deixar de comprovar qualquer funcionalidade prevista neste Termo de Referência estará sujeito as sanções previstas em Lei e penalidades.
- d) A demonstração será coordenada e executada por equipe da licitante, obedecendo ao limite máximo de duração de 02 (duas) horas, não cabendo à Contratante o envolvimento de seus profissionais, que fornecerá um arquivo modelo a ser utilizado nos testes funcionais.
- e) É de inteira responsabilidade da licitante vencedora da licitação a disponibilização do ambiente computacional para a realização da demonstração, onde será verificada a conformidade do software de acordo com os requisitos especificados neste Termo de Referência.
- f) A licitante que não comprovar o conteúdo exigido na demonstração estará automaticamente desclassificada, sendo convocada para a demonstração a licitante classificada em posição imediatamente posterior.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- g) A demonstração será realizada presencialmente, em tempo real, mediante a comprovação e execução de todas as características e funcionalidades do programa, realizadas em ambiente web, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls.
- h) A Contratante disponibilizará um arquivo exemplificativo para a demonstração a ser realizada em computador ou notebook de propriedade da licitante. Não será permitido o acesso direto ao banco de dados da Contratante. Todos os demais recursos que achar necessário, deverão ser trazidos pela licitante.
- i) O município de Açailândia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Caso a empresa necessite de meios eletrônicos para envio de informações ou para comprovar tais exigências, deverá estar preparada com o seu próprio meio eletrônico. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentadas as comprovações necessárias, a licitante estará automaticamente desclassificada.
- j) Realizada a demonstração e verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme no Termo de Referência do Anexo I, o pregoeiro anunciará o vencedor deste Certame.

7. DOS PRAZOS E PERÍODO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.
- b) O município de Açailândia deverá atender a toda solicitação documental pela licitante em até 05 (cinco) dias.
- c) A licitante vencedora fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços em no máximo 03 (três) dias.
- d) A garantia dos serviços terá a garantia mínima de 60 (sessenta) meses, da data de entrega dos serviços executados.
- e) A entrega de qualquer solicitação de informação em relação ao serviço, será de no máximo 07 (sete) dias.
- f) O prazo para pagamento dos serviços executados será até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo responsável e recibo.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

8.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.1.3. Qualificação técnica;
- 8.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 8.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

9.2. Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscais, trabalhista, previdenciária, civil, criminal e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato;

9.3. Executar de maneira direta a prestação dos serviços contratados, ficando **EXTRITAMENTE PROIBIDA**, toda e qualquer terceirização, ficando sujeita as sanções deste Edital;

9.4. A licitante vencedora se compromete a prestar assessoria técnica em eventual fiscalização decorrente dos procedimentos realizados pelo município de Açailândia, desde que guardem relação com o objeto do presente Termo de Referência; bem como o patrocínio dos processos administrativos que venham a ser ajuizadas ou tomadas pelo município de Açailândia em razão do resultado da fiscalização; cabendo ao município de Açailândia a obrigação de fornecer os documentos, informações e demais provas de seus direitos, necessários à postulação e/ou esclarecimentos, referente ao período auditado. Para que a licitante vencedora possa cumprir com todas as obrigações mensais e posteriores futuras, não deverão existir quaisquer tipos de pendências;

9.5. Para a entrega do serviço executado, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Parecer jurídico com o embasamento Legal dos procedimentos adotados de cada crédito identificado;
- b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados eventualmente recuperáveis, informando de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
- c) Planilha de identificação, com os valores individuais devidos a serem creditados, se for o caso;
- d) Planilha das correções dos valores identificados individuais, se for o caso;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- e) Planilha dos valores finais devidos, se for o caso;
- f) Planilha de comprovação do direito ao crédito;
- g) Registro oficial dos documentos utilizados no processo;
- h) Executar os serviços objeto desta contratação, podendo, quando solicitado, para: o Município de Açailândia, nas suas Administrações diretas e indiretas, suas autarquias, todos os CNPJ vinculados ao município e em todas outras possibilidades apuradas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar à contratada vencedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do município de Açailândia, fornecendo cópias e/ou arquivos digitais de: análises, correspondências, instruções, documentos em geral pertinentes ao assunto objeto da licitação;

10.2. Efetuar de acordo com a entrega dos serviços executados mensalmente os pagamentos devidos à licitante vencedora, conforme determina este Contrato;

10.3. Manter os pagamentos em dia para eventuais sequências de procedimentos;

10.4. Garantir a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos eletrônicos e/ou físicos, disponibilizados à contratada.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O local para execução dos serviços prestados, será na Secretaria Municipal de Administração.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos materiais descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.3. Os materiais que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto nº 140/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 140/2017, possibilitará a execução do projeto pretendido.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

13.6. Alterações nos serviços fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para o fornecimento dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.2. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.3. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

14.5. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos do município de Açailândia e será anexada ao Edital.

15 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

15.1. A Administração Pública Municipal estima que o resultado desta contratação, traga um benefício de aproximadamente R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos reais), levando-se em conta o período dos últimos 05 (cinco) anos, sem contar em possíveis economias futuras.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA							
LOTE - 01							
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual mínimo de desconto (%) (A)	V. Unit. Mensal (R\$)	V. Unit. Mensal (R\$) aplicado o percentual (B)	V. Total (R\$) para 12 meses (C.)
1	Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", para inclusão dos arquivos digitais do RH para o acesso remoto aos documentos e/ou a digitalização (se necessário) dos	12 (doze) meses	%	1,00%	R\$3.283,33	R\$3.250,50	R\$39.005,96



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	documentos, referente a folha de pagamento						
2	Relatório completo mensal com as comprovações de enquadramento do RAT nas atividades preponderantes e conferência de aplicação do índice do FAP com a checagem do RAT Ajustado na folha de pagamento	12 (doze) meses	%	1,00%	R\$2.183,33	R\$2.161,50	R\$25.937,96
TOTAL							R\$64.943,92
(A): Valor de desconto proposto pelo licitante(em percentual), não devendo ser inferior a 1%.							
(B): Resultado da aplicação do (A) sobre "V. Unit. Mensal (R\$)".							

Obs: Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", deve ser suficiente a entrega do objeto, devendo ter composição de no mínimo 2 (duas) pessoas.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA						
LOTE - 02						
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual máximo de Honorários (%) (D)	V. Unit. (R\$) (E)	V. Total (R\$) (F)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

1	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte previdenciária de RAT, FAP, Cooperativas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, com levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência de todo o período prescricional, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos necessários para economia presente e futura	12 (doze) meses	%	20,83%	2.200.000,00	R\$458.260,00
---	--	-----------------------	---	--------	--------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte do FGTS – Optantes ou Não Optantes, Depósitos Recursais e Expurgos (caso seja necessário). Procedimentos de levantamento de contas existentes em Bancos Depositários, protocolos, andamentos, montagem dos processos com a documentação necessária e monitoramento, checagem de inconsistência cadastral, procedimentos junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, requerimentos referentes aos expurgos, enfim todos os atos necessários para a restituição de valores	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$1.000.000,00	R\$208.300,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para gerir as informações de cada aposentado/pensionista com a finalidade da otimização da gestão dos aportes financeiros do INSS, com os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios quanto à parte do RPPS. O foco são os processos reconhecidos pela Previdência Social oficializado, sendo feito em relatórios mensais	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$3.000.000,00	R\$624.900,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios de apuração de rubricas das Verbas Indenizatórias, para encontro de contas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, auditando às dívidas consolidadas, composições de parcelamentos, autos de infração, valores lançados de multas e juros com embasamentos aplicados, levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência dos valores pagos no período prescricional e dos valores pagos atualmente, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$2.000.000,00	R\$416.600,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

necessários para economia presente e futura.						
TOTAL						R\$1.708.060,00
Estimativa de Incremento						R\$8.200.000,00
<i>(D):</i> Valor dos honorários proposto pelo licitante(em percentual). Deve ser menor ou igual ao presente na planilha.						
<i>(E):</i> Valor da estimativa de incremento. Esse valor não deve ser alterado no momento de elaboração da proposta.						
<i>(F):</i> Aplicação do valor <i>(D)</i> sobre o valor <i>(E)</i> .						



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TOTAL GERAL	R\$1.773.000,00
--------------------	------------------------

15.2. O valor acima é estimado e fundamenta o valor de abertura da licitação, sendo que a remuneração da contratada, até o valor da proposta, ocorrerá de forma parcelada e proporcional ao comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pelo município – entendendo-se como crédito tributário que o município deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, economias futuras, ou seja, o processamento dos serviços dar-se-á *ad exitum*.

16 – REFERENCIAL DE PREÇOS

16.1. O valor máximo estimado para os itens do Lote 1 é R\$ 64.943,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) e tem como percentual mínimo de desconto sobre cada item 1,00% (um por cento).

16.2. O valor máximo estimado para os itens do Lote 2 tem como teto o percentual máximo de 20,83% (vinte virgula oitenta e três por cento) sobre o valor estimado a ser recuperado referente ao comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pelo município - entendendo-se como crédito tributário que o município deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, economias futuras, qual seja, sobre o valor de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos reais). Assim, o valor estimado de benefícios representa uma contratação no montante de R\$1.708.060,00 (um milhão, setecentos e oito mil e sessenta reais), podendo, os interessados, efetuarem suas ofertas até este patamar, quanto aos itens do Lote 2.

16.3. Note-se que os percentuais ora estipulados guardam perfeita coerência com a realidade de mercado para os casos pertinentes com o objeto da licitação.

16.4. O preço total para a execução do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando o município de quaisquer custos adicionais.

16.5. Os itens do Lote 2 serão pagos após o município ser beneficiado diretamente com os resultados, e o valor dos honorários se dará proporcional ao valor do benefício, podendo variar para maior ou menor aos valores de referência.

17 – CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

17.1. Em respeito à razoabilidade, às normas limitadoras de ganhos decorrentes de êxito, como alguns precedentes dos Tribunais de Contas, será considerada classificada em primeiro lugar a proposta de menor valor ofertado, não podendo ultrapassar o valor total para cada item.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Açailândia, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

18.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

18.3. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. UNIDADE FISCALIZADORA

22.1. Prefeitura Municipal de Açailândia.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

O abaixo assinado, na qualidade de responsável da Empresa _____ vem pela presente, informar a V.Sê, que o (a) Sr. (a) _____ Carteira de Identidade nº _____ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, assinar ata, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF Nº e/ou RG



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

() Declaramos possuir restrição fiscal/ trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF N° e/ou RG



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital da Licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF Nº e/ou RG



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF Nº e/ou RG





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

____ (nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF Nº e/ou RG

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF Nº e/ou RG





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF Nº e/ou RG



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

Eu, ____ (nome do representante legal) ____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo) ____, Declaro sob as penalidades da Lei, que a empresa ____ (nome da empresa) ____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na ____ (endereço completo) ____, na cidade de _____, Estado do (a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF N° e/ou RG



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO X – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade nº 294431392 SSP/MA e do CPF nº 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº xxx/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de confecção de impressos gráficos, de interesse desta Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:
Cnpj:
Endereço:
(DDD) Telefone
E-mail:
Nome do representante legal:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA							
LOTE - 01							
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual mínimo de desconto (%) (A)	V. Unit. Mensal (R\$)	V. Unit. Mensal (R\$) aplicado o percentual (B)	V. Total (R\$) para 12 meses (C.)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1	Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", para inclusão dos arquivos digitais do RH para o acesso remoto aos documentos e/ou a digitalização (se necessário) dos documentos, referente a folha de pagamento	12 (doze) meses	%	1,00%	R\$3.283,33	R\$3.250,50	R\$39.005,96
2	Relatório completo mensal com as comprovações de enquadramento do RAT nas atividades preponderantes e conferência de aplicação do índice do FAP com a checagem do RAT Ajustado na folha de pagamento	12 (doze) meses	%	1,00%	R\$2.183,33	R\$2.161,50	R\$25.937,96
TOTAL							R\$64.943,92
<i>(A): Valor de desconto proposto pelo licitante(em percentual), não devendo ser inferior a 1%.</i>							
<i>(B): Resultado da aplicação do (A) sobre "V. Unit. Mensal (R\$)".</i>							

Obs: Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", deve ser suficiente a entrega do objeto, devendo ter composição de no mínimo 2 (duas) pessoas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA						
LOTE - 02						
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual máximo de Honorários (%) (D)	V. Unit. (R\$) (E)	V. Total (R\$) (F)
1	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte previdenciária de RAT, FAP, Cooperativas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, com levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência de todo o período prescricional, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos necessários para	12 (doze) meses	%	20,83%	2.200.000,00	R\$458.260,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

economia presente e futura						
----------------------------	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte do FGTS – Optantes ou Não Optantes, Depósitos Recursais e Expurgos (caso seja necessário). Procedimentos de levantamento de contas existentes em Bancos Depositários, protocolos, andamentos, montagem dos processos com a documentação necessária e monitoramento, checagem de inconsistência cadastral, procedimentos junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, requerimentos referentes aos expurgos, enfim todos os atos necessários para a restituição de valores	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$1.000.000,00	R\$208.300,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para gerir as informações de cada aposentado/pensionista com a finalidade da otimização da gestão dos aportes financeiros do INSS, com os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios quanto à parte do RPPS. O foco são os processos reconhecidos pela Previdência Social oficializado, sendo feito em relatórios mensais	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$3.000.000,00	R\$624.900,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios de apuração de rubricas das Verbas Indenizatórias, para encontro de contas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, auditando às dívidas consolidadas, composições de parcelamentos, autos de infração, valores lançados de multas e juros com embasamentos aplicados, levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência dos valores pagos no período prescricional e dos valores pagos atualmente, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$2.000.000,00	R\$416.600,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br

Página 79 de 121



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

necessários para economia presente e futura.						
TOTAL						R\$1.708.060,00
Estimativa de Incremento				R\$8.200.000,00		
<i>(D):</i> Valor dos honorários proposto pelo licitante(em percentual). Deve ser menor ou igual ao presente na planilha.						
<i>(E):</i> Valor da estimativa de incremento. Esse valor não deve ser alterado no momento de elaboração da proposta.						
<i>(F):</i> Aplicação do valor <i>(D)</i> sobre o valor <i>(E)</i> .						



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TOTAL GERAL	R\$1.773.000,00
--------------------	------------------------

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº xxx/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a contratar todos os itens, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes e observando as especificações deste Termo de Referência;

2.2. A execução do objeto estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo órgão “participante” e os “não participantes” autorizados.

2.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local.

2.4. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega.

2.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

2.6. Os serviços deverão ser solicitados pelas Secretarias, para que a CONTRATADA disponibilize o serviço em no máximo 05 (cinco) dias da solicitação.

2.6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da prestador do serviço.

2.6.2. Qualquer despesa com transporte dos equipamentos para manutenção será por conta da prestador do serviço.

2.7. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste edital e no contrato, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO

4.1. O Prestador do serviço será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Prestador do serviço durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o PRESTADOR DO SERVIÇO às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Prestador do serviço que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Prestador do serviço que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Prestador do serviço não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Prestador do serviço obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Prestador do serviço deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução da contratação do objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Prestador do serviço, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Prestador do serviço para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Prestador do serviço quanto ao interesse em contratar o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Prestador do serviço e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Prestador do serviço, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:;Nome da instituição:;Agência:;Conta-corrente:

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Prestador do serviço que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Prestador do serviços municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Prestador do serviço que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Prestador do serviço, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Prestador do serviços, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Prestador do serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Prestador do serviço será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Prestador do serviços, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Prestador do serviço não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador dos serviços.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Prestador do serviço, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Prestador do serviços, visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O prestador do serviço terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do prestador do serviço será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Prestador do serviço encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador do serviço, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

9.1. O Prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Prestador do serviço para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Prestador do serviço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Prestador do serviço que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto/serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador do serviço(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açaílândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açaílândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	

CONTRATADO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para assessoria contábil na área pública, de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº ___/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários.

§ 2º - Do objetivo e da finalidade:

- A contratada prestará serviços de contabilidade, na área pública.
- Os serviços deverão ser prestados na sede da contratante ou outro local indicado, sendo este, autorizado pela contratante.
- A CONTRATADA cabe zelar pela disciplina dos serviços: As execuções dos serviços devem observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de Leis, Portarias, Resoluções, Códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.1. Fica a CONTRATADA encarregada de executar com lisura e profissionalismo de acordo com as melhores técnicas e pessoal capacitado, devendo os serviços serem executados da seguinte maneira:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a Secretaria Municipal de Finanças por danos e prejuízos decorrentes.

4.1.2. Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

4.1.3. Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:

5.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA							
LOTE - 01							
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual mínimo de desconto (%) (A)	V. Unit. Mensal (R\$)	V. Unit. Mensal (R\$) aplicado o percentual (B)	V. Total (R\$) para 12 meses (C.)
1	Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", para inclusão dos arquivos digitais do RH para o acesso remoto aos documentos e/ou a digitalização (se	12 (doze) meses	%	1,00%	R\$3.283,33	R\$3.250,50	R\$39.005,96

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	necessário) dos documentos, referente a folha de pagamento						
2	Relatório completo mensal com as comprovações de enquadramento do RAT nas atividades preponderantes e conferência de aplicação do índice do FAP com a checagem do RAT Ajustado na folha de pagamento	12 (doze) meses	%	1,00%	R\$2.183,33	R\$2.161,50	R\$25.937,96
TOTAL							R\$64.943,92
<i>(A): Valor de desconto proposto pelo licitante(em percentual), não devendo ser inferior a 1%.</i>							
<i>(B): Resultado da aplicação do (A) sobre "V. Unit. Mensal (R\$)".</i>							

Obs: Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", deve ser suficiente a entrega do objeto, devendo ter composição de no mínimo 2 (duas) pessoas.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA						
LOTE - 02						
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual máximo de Honorários (%) (D)	V. Unit. (R\$) (E)	V. Total (R\$) (F)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte previdenciária de RAT, FAP, Cooperativas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, com levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência de todo o período prescricional, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos necessários para economia presente e futura	12 (doze) meses	%	20,83%	2.200.000,00	R\$458.260,00
---	--	-----------------------	---	--------	--------------	---------------



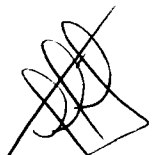
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte do FGTS – Optantes ou Não Optantes, Depósitos Recursais e Expurgos (caso seja necessário). Procedimentos de levantamento de contas existentes em Bancos Depositários, protocolos, andamentos, montagem dos processos com a documentação necessária e monitoramento, checagem de inconsistência cadastral, procedimentos junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, requerimentos referentes aos expurgos, enfim todos os atos necessários para a restituição de valores	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$1.000.000,00	R\$208.300,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para gerir as informações de cada aposentado/pensionista com a finalidade da otimização da gestão dos aportes financeiros do INSS, com os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios quanto à parte do RPPS. O foco são os processos reconhecidos pela Previdência Social oficializado, sendo feito em relatórios mensais	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$3.000.000,00	R\$624.900,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios de apuração de rubricas das Verbas Indenizatórias, para encontro de contas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, auditando às dívidas consolidadas, composições de parcelamentos, autos de infração, valores lançados de multas e juros com embasamentos aplicados, levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência dos valores pagos no período prescricional e dos valores pagos atualmente, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$2.000.000,00	R\$416.600,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br

Página 98 de 121



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

necessários para economia presente e futura.						
TOTAL						R\$1.708.060,00
Estimativa de Incremento					R\$8.200.000,00	
<i>(D):</i> Valor dos honorários proposto pelo licitante(em percentual). Deve ser menor ou igual ao presente na planilha.						
<i>(E):</i> Valor da estimativa de incremento. Esse valor não deve ser alterado no momento de elaboração da proposta.						
<i>(F):</i> Aplicação do valor <i>(D)</i> sobre o valor <i>(E)</i> .						



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TOTAL GERAL	R\$1.773.000,00
--------------------	------------------------

5.2. Da garantia de execução do contrato:

5.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

5.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento Contratual terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de empenho e pagamento, desde que ambas as partes manifestem interesse.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

8.2.1. Banco nº:; Nome da instituição:; Agência:; Conta-corrente:

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

8.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

8.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO

9.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO

12.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

13.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

13.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

15.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR:

NOME DO GESTOR:

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:

15.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

15.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

15.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

16.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

16.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

16.2.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.2.3. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

16.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.2.5. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do material fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o material não tenha apresentado defeitos;

16.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

16.3. Constituem obrigações da contratada

16.3.1. A forma de execução dos serviços será mensal, e acordo com a necessidade desta administração pública.

16.3.2. Os serviços deverão ser executados no município de Açailândia-MA, dentro do período estabelecido no cronograma físico-financeiro/desembolso e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no termo de referência licitação, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

16.3.3. Os serviços contratados deverão ser executados no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, especificamente na sala do Setor Contábil, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e das 14:00hs (catorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), totalizando uma jornada de prestação de serviços de 40hs (quarenta horas) semanais;

16.3.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar da execução dos serviços, objeto da licitação, podendo ser substituídos por profissional(is) de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que atenda(m), aos requisitos exigidos no edital e a substituição seja aprovada previamente pela Administração.

16.3.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

16.3.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.3.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestador do serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

18.1.4. Declaração de inidoneidade.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

18.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

18.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

18.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

18.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

18.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

18.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

18.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

18.7.3. Rescisão do contrato.

18.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

18.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

18.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

18.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 18.1.2 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

18.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

18.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

18.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILÍCITOS PENAI:

19.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

20.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

20.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTA INSTRUMENTO

22.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO XII – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

CONTRATO Nº _____

EMPRESA _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE _____
E-MAIL _____
RESPONSÁVEL LEGAL _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a execução dos Serviços referente aos itens: _____, especificados no Contrato de Prestação de Serviços, conforme é de interesse desta Administração.

A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender a todas as exigências mínimas contidas no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 realizada por esta prefeitura.

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Açailândia - MA
XXXXX
Secretário (a) de XXXXX
Carimbo Oficial

Razão Social
Nome Completo
Responsável Legal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR FERRAMENTA TECNOLÓGICA

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

A empresa, ___(RAZÃO SOCIAL)___, CNPJ n.º ___(Nº do CNPJ)___, localizada à ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, neste ato representado pelo Sr. ___(NOME COMPLETO)___, inscrito no CPF n.º ___(Nº do CPF)___, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que possuímos ferramentas tecnológicas para a execução dos serviços solicitados, a serem executados, da maneira, formatação, especificações e com todos os requisitos descritos no Termo de Referência do referido Edital.

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF Nº e/ou RG



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

A empresa, ___(RAZÃO SOCIAL)___, CNPJ n.º ___(Nº do CNPJ)___, localizada à ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, neste ato representado pelo Sr. ___(NOME COMPLETO)___, inscrito no CPF n.º ___(Nº do CPF)___, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) Possuímos total capacidade, conhecimento e capacitação para a execução dos serviços que foram solicitados, para serem executados, da maneira, formatação, especificação e com todos os requisitos solicitados e exigidos, conforme descritos no Anexo - I do referido Edital;
- 2) Daremos a garantia dos serviços executados pelo prazo de 60 meses a contar da data, que se dará a entrega de execução dos serviços;
- 3) Nos responsabilizamos integralmente pelas consequências que por ventura ocorrerem, nos responsabilizando civil e criminalmente, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil, Ministério Público Estadual e Federal e todos os demais órgãos competentes no País, vinculados ao serviço entregue, baseado na execução de cálculos que tiveram como referência, os documentos que foram fornecidos pelo Contratante, conforme protocolado.

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF N° e/ou RG



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO XV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, de comprovação para participação no Pregão Presencial Nº 056/2019, que o(a) Sr.(a) ___(NOME COMPLETO)___, RG nº ___(Nº DO RG)___, CPF nº ___(Nº DO CPF)___, representante Legal da Empresa ___(NOME DA EMPRESA)___, inscrita no CNPJ nº _____, compareceu na Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, visando obter informações e estar ciente da situação atual, cenário, recursos disponíveis, tributação aplicada, ferramentas tecnológicas, pessoal capacitado, enfim, de toda a situação geral do município, para a elaboração de sua proposta de preços, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, onde afirma estar apta a participar de referido certame, afirma ser capaz de executar tais serviços conforme solicitado por essa Administração e afirma dentro da proposta ofertada ser capaz de executar os serviços solicitados sem nenhuma alteração de valores dentro do período do contrato a ser assinado.

OPCIONAL:

ATESTAMOS também, que a referida empresa, apresentou a sua ferramenta tecnológica conforme as exigências do Anexo - I do Edital em epígrafe, atendendo a todos os quesitos conforme descrito e exigido.

(____) - Sim

(____) - Não

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Açailândia - MA
XXXXX
Secretário (a) de XXXXX
Carimbo Oficial

Razão Social
Nome Completo
Responsável Legal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO XVI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Data/horário da realização do certame: 00 de XXXXX de 2019 às 00:00 (XXXXX Horas).

Prezado(a) senhor(a),

A empresa, ___(RAZÃO SOCIAL)___, CNPJ n.º ___(Nº do CNPJ)___, localizada à ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, neste ato representado pelo Sr. ___(NOME COMPLETO)___, inscrito no CPF n.º ___(Nº do CPF)___, abaixo assinado, apresenta a sua proposta comercial:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA							
LOTE - 01							
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual mínimo de desconto (%) (A)	V. Unit. Mensal (R\$)	V. Unit. Mensal (R\$) aplicado o percentual (B)	V. Total (R\$) para 12 meses (C.)
1	Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", para inclusão dos arquivos digitais do RH para o acesso remoto aos documentos e/ou a	12 (doze) meses	%	1,00%	R\$3.283,33	R\$3.250,50	R\$39.005,96

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br

Página 113 de 121



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	digitalização (se necessário) dos documentos, referente a folha de pagamento						
2	Relatório completo mensal com as comprovações de enquadramento do RAT nas atividades preponderantes e conferência de aplicação do índice do FAP com a checagem do RAT Ajustado na folha de pagamento	12 (doze) meses	%	1,00%	R\$2.183,33	R\$2.161,50	R\$25.937,96
TOTAL							R\$64.943,92
<i>(A): Valor de desconto proposto pelo licitante(em percentual), não devendo ser inferior a 1%.</i>							
<i>(B): Resultado da aplicação do (A) sobre "V. Unit. Mensal (R\$)".</i>							

Obs: Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", deve ser suficiente a entrega do objeto, devendo ter composição de no mínimo 2 (duas) pessoas.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA						
LOTE - 02						
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual máximo de Honorários (%) (D)	V. Unit. (R\$) (E)	V. Total (R\$) (F)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte previdenciária de RAT, FAP, Cooperativas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, com levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência de todo o período prescricional, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos necessários para economia presente e futura	12 (doze) meses	%	20,83%	2.200.000,00	R\$458.260,00
---	--	-----------------------	---	--------	--------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte do FGTS – Optantes ou Não Optantes, Depósitos Recursais e Expurgos (caso seja necessário). Procedimentos de levantamento de contas existentes em Bancos Depositários, protocolos, andamentos, montagem dos processos com a documentação necessária e monitoramento, checagem de inconsistência cadastral, procedimentos junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, requerimentos referentes aos expurgos, enfim todos os atos necessários para a restituição de valores	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$1.000.000,00	R\$208.300,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para gerir as informações de cada aposentado/pensionista com a finalidade da otimização da gestão dos aportes financeiros do INSS, com os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios quanto à parte do RPPS. O foco são os processos reconhecidos pela Previdência Social oficializado, sendo feito em relatórios mensais	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$3.000.000,00	R\$624.900,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios de apuração de rubricas das Verbas Indenizatórias, para encontro de contas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, auditando às dívidas consolidadas, composições de parcelamentos, autos de infração, valores lançados de multas e juros com embasamentos aplicados, levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência dos valores pagos no período prescricional e dos valores pagos atualmente, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos	12 (doze) meses	%	20,83%	R\$2.000.000,00	R\$416.600,00
---	--	-----------------------	---	--------	-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

necessários para economia presente e futura.						
TOTAL						R\$1.708.060,00
Estimativa de Incremento						R\$8.200.000,00
<i>(D):</i> Valor dos honorários proposto pelo licitante(em percentual). Deve ser menor ou igual ao presente na planilha.						
<i>(E):</i> Valor da estimativa de incremento. Esse valor não deve ser alterado no momento de elaboração da proposta.						
<i>(F):</i> Aplicação do valor <i>(D)</i> sobre o valor <i>(E)</i> .						



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TOTAL GERAL									R\$1.773.000,00

- Valor estimado de Recuperação em favor do Município: R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos reais).
- Valor estimado de Remuneração pelos serviços: _____% (_____) x R\$ 8.200.000,00 = R\$ _____ (_____).
- Valor ofertado por extenso: Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- O prazo para iniciar a prestação dos serviços será imediato.
- O prazo para entrega de todas as solicitações será de 03 dias.
- A garantia dos serviços terá a garantia de 60 (sessenta) meses, da data de entrega dos serviços executados.
- O prazo para pagamento dos serviços executados será até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo responsável.

XXXXX – XX, 00 de XXXXX de 2019.

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF N° e/ou RG

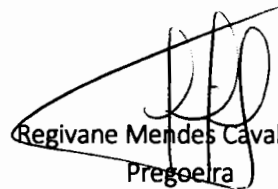


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2019.


Regivane Mendes Cavalcante
Pregoeira